



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1365/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 30/03/2021
EVANILDO DE SOUZA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2021

Publicação nº 21/2021

Em 31/03/2021

Por Zeolby de J. Correio

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE ESTADUAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N. 003/2021/SESAU-CIB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional extraordinário por excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos de repasse estadual, através da resolução n. 003/2021/SESAU-CIB, que serão discriminados conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRIA-SE:

Especificação da Despesa

FICHA	P. ATIV.	ESPECIFICAÇÃO	ELEM. DESP.	VALOR
321	1,076	Material de consumo	33.90.30.00	R\$ 100.000,00
322	1,076	Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica	33.90.39.00	R\$ 25.008,62

VALOR TOTAL R\$ 125.008,62

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima abertos será utilizado o repasse estadual proveniente da resolução n. 003/2021/SESAU-CIB.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de Março de 2021.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL